

DESPACHO Nº 034/GAP/2013Assunto: **Subdelegação e Delegação de Competências na Vereadora Teresa Alves****Considerando:**

1. O exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 04 de novembro de 2009 e mencionados no despacho 042/GAP/2009, de 5 de novembro e ainda em conformidade com o disposto no artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, **subdelego na Vereadora Teresa Alves**, as seguintes competências, previstas no artigo 64.º, todos do diploma legal atrás identificado:

| <i>N.º</i> | <i>Alínea</i> | <i>Designação</i> |
|------------|---------------|--|
| 1 | d) | Na área das funções dos seus pelouros, deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei; |
| | l) | Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos nos termos da lei; |
| | m) | Organizar e gerir os transportes escolares; |
| | t) | Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; |
| 2 | f) | Na área de funções dos seus pelouros, criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de: transportes; energia; distribuição de bens e recursos físicos, integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; |
| | g) | Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; |
| | h) | Na área de funções dos seus pelouros colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; |
| | l) | Na área das funções dos seus pelouros, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; |
| 3 | b) | Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; |
| 4 | e) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; |
| 7 | b) | Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. |

Gabinete de Apoio ao Presidente

2. O exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, **delego na Vereadora Teresa Alves**, as competências previstas no artigo 68.º do mesmo diploma legal que passo a identificar:

| N.º | Alínea | Designação |
|------------|---------------|--|
| 1 | a) | Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições; |
| | b) | Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; |
| | c) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a execução das deliberações da assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; |
| | g) | Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção do das referidas no n.º 2 do artigo 54.º; |
| | h) | Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; |
| | m) | Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; |
| 2 | v) | Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º |
| | a) | Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais; |
| | d) | Na área das funções dos seus pelouros modificar, ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos; |
| | e) | Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei; |
| | o) | No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas. |

3. O disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/09 e mencionadas no despacho n.º 068/GAP/2009 de 13/11/2009, **subdelego na Vereadora Teresa Alves** a competência para a **Emissão de Licença Especial de Ruído**, na área dos seus pelouros prevista no n.º 2 do artigo 15.º do **Regulamento Geral do Ruído**.

4. O disposto no n.º 1 do art. 3º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de dezembro alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro e 114/2008, de 1 de julho, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal em 12/11/2009 e mencionadas no despacho n.º 068/GAP/2009 de 13/11/2009, **subdelego** na **Vereadora Teresa Alves** o exercício da competência prevista no artigo 29.º do Decreto Lei 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro e 114/2008, de 1 de julho, designadamente o **Licenciamento do Exercício da Atividade de Realização de Espetáculos Desportivos e Divertimentos Públicos**.

Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 04 de julho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Proença